

## ORIENTAÇÕES PARA OS COORDENADORES DE EXTENSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA O EDITAL PROEXT 2015

A **Tabela de “Avaliações de Propostas para o PROEXT 2015”** deve ser assinada e preenchida pelo/a coordenador/a de extensão e entregue, via UnBDoc, ao DEX, até o dia **16 de abril** de 2014, ou enviada digitalizada para o email [ddirdex@unb.br](mailto:ddirdex@unb.br) até o dia **16 de abril** de 2014 (não aceitamos fotografias no lugar das digitalizações). Deve ser usada uma Tabela para cada proposta.

Itens que devem ser identificados nas propostas:

- Item **2.8** do Edital: “Será desclassificada a proposta que claramente não observar o **princípio da economicidade** e o custo /benefício de acordo com as ações previstas.”
- Item **2.11** do Edital: “Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o **Projeto Pedagógico do Curso – PPC** e com o **Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI**. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% da pontuação.”
- Item **2.12** do Edital: Os programas e projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil.
- Item **2.15** do Edital: “Somente **alunos de graduação** da instituição proponente poderão ser bolsistas.”
- Item **2.17** do Edital: “Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os **procedimentos acadêmicos** da Instituição de Educação Superior, devidamente aprovados nas instâncias competentes”:
  - Os projetos e programas devem conter aprovação dos **coordenadores de extensão** das respectivas unidades, e a **aprovação dos respectivos colegiados** das Unidades. Em caráter excepcional, será aceita a aprovação dos colegiados por meio de *ad referendum* do Chefe da Unidade.
  - A aprovação da proposta no SIEX/UnB será exigida apenas das propostas aprovadas pelo MEC em seu resultado final.
- Item **2.19** do Edital: “As propostas que apresentarem **Declaração do município, órgão ou comunidade atendida** terão pontuação atribuída a este item referente a 10% do total.”
  - Essa Declaração é obrigatória para algumas linhas temáticas.
- Os projetos/programas que ganharam recursos do **Edital PROEXT 2014** não podem ser replicados para o Edital PROEXT 2015.
- É necessário avaliar se as **linhas temáticas** e os **subtemas** do Edital foram ou não seguidos nas propostas analisadas.
- Os projetos acontecem em 2015 (de 01/01/2015 a 31/12/2015) e os programas acontecem em 2015 e 2016 (de 01/01/2015 a 31/12/2016).

Em relação à aplicação de recursos do PROEXT 2015, é importante verificar se as *proibições* abaixo foram obedecidas nas propostas:

- Item **8.5** do Edital: “É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar”.
- Item **8.6** do Edital: “É proibida a aplicação de recursos para participação em eventos internacionais”.
- Item **8.7** do Edital: “É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos”.
- Item **8.9** do Edital: “É proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho”.
- Item **8.11** do Edital: “É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como eventos, coquetéis, festas e afins”.

Item **13.2** do Edital: Será **desclassificada** do resultado final a proposta que:

- Item **13.2.2** do Edital: Não atingir o *mínimo de 50%* (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.